

SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ

Termo de Referência 93/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2025	113201-SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR /RJ	NAIRE BEZERRA GALVAO	10/09/2025 15:49 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	162/2025	01341.005374/2025-80

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN

(Processo Administrativo nº 01341.005374/2025-80)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tradução simultânea inglês para português e português para inglês, com atuação presencial	12637	Serviço IVA 20%	1	R\$ 7.886,40 R\$ 1.577,28	R\$ 9.463,68

1.2. O contrato será substituído pela nota de empenho, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27/09/2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme DFD 204/205.

2.2. A presente contratação requisitada está fundamentada na demanda apresentada pelo Coordenador Geral de Tecnologias Nucleares - Fábio Staude, através do Documento Oficialização de **Demanda (SEI 3073814)**, no **processo SEI 01341.005374/2025-80**.

2.3 Dadas as características da contratação ora em comento, propõe-se seu enquadramento em Dispensa de Licitação, conforme inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica 2025 - CG AIEA/2025, ocorrerá de 15 a 19 de setembro, em Viena, Áustria, reunirá altos funcionários dos Estados Membros da AIEA, organizações científicas e indústrias, abarcando dimensões técnico-científicas e de relacionamento institucional, fortalecendo a cooperação internacional. Durante o evento, são mantidos encontros de alto nível com autoridades da AIEA e de delegações estrangeiras, realizadas exposições no estande do Brasil, além de apresentação e participação em sessões plenárias com apresentações e discussões de especialistas, painel de discussão abordando questões emergentes e recomendações futuras, todas atividades de grande interesse institucional.

2.5. Tais argumentos deixam evidente a relevância estratégica da representação brasileira no evento e, a contratação de serviço de intérprete bilíngue (inglês - português) tem como objetivo assegurar a comunicação eficaz da Ministra MCTI com autoridades e representantes dos países participantes da CG-AIEA/2025, viabilizando a identificação de oportunidades e prospecção de possíveis parcerias, visando o financiamento de ações colaborativas e a obtenção de suporte técnico em áreas de interesse do Brasil. O serviço será prestado durante os dias 15 e 16/09, abrangendo eventos oficiais, reuniões bilaterais e demais compromissos constantes da agenda ministerial, assegurando a adequada mediação linguística e cultural.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Dada a natureza internacional do evento e a necessidade de comunicação precisa, eficaz e diplomática, é imprescindível a contratação de intérprete bilíngue com experiência em interpretação simultânea ou consecutiva, domínio de vocabulário técnico e fluência em inglês e português. A contratação garantirá a plena participação da Ministra nas atividades, assegurando a compreensão mútua e a adequada representação do país nos fóruns internacionais.

3.2 A solução consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para prestar serviço de interpretação bilíngue inglês-português e vice-versa, garantindo suporte linguístico em agendas oficiais da Ministra do MCTI durante a CG-AIEA/2025. O intérprete atuará presencialmente nos dias 15 e 16/09/2025 em reuniões bilaterais, plenárias, encontros técnicos e eventos paralelos, assegurando a fidelidade e fluidez da comunicação.

3.3 A solução proposta deve garantir a representação adequada do Brasil no evento, e o serviço deverá ser prestado com confidencialidade, profissionalismo e domínio temático, contribuindo para a condução eficaz das agendas institucionais e diplomáticas do MCTI no evento.

3.4. O contratado deverá ainda garantir que todas as atividades sejam realizadas em consonância com as orientações e restrições impostas pela AIEA,

3.5. A contratação será realizada com dispensa de licitação, conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, e observando as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, garantindo, assim, a economicidade, eficiência e legalidade do processo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos do Serviço

- Interpretação bilíngue (inglês português) nas modalidades simultânea e consecutiva;
- Atuação presencial durante os dias 15 e 16/09/2025, podendo incluir agendas em formato remoto/híbrido previamente agendadas;
- Preparação prévia com base em documentos, discursos e materiais fornecidos pelo MCTI;
- Garantia de confidencialidade das informações tratadas durante os eventos;
- Flexibilidade de horários, considerando possíveis variações nas agendas oficiais.

4.2 Requisitos Mínimos do Profissional

- Fluência comprovada em inglês e português (oral e escrita);
- Experiência mínima de 3 anos em interpretação bilíngue em contextos diplomáticos, técnicos ou internacionais;
- Desejável formação superior em Letras, Tradução, Interpretação, Relações Internacionais ou áreas correlatas;
- Desejável conhecimento prévio de vocabulário técnico nas áreas de ciência, tecnologia, inovação e energia nuclear;
- Comprometimento com padrões éticos e de confidencialidade.

4.3. Sustentabilidade

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza dos serviços.

4.4 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.6 Conformidade com Normas e Regulamentações:

O serviço deve estar em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança exigidas pela AIEA e pelas autoridades locais de Viena, Áustria.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução e entrega

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Contratação de pessoa física especializada na tradução simultânea inglês para português e vice-versa, com experiência comprovada em traduções de documentos conforme requisitos de Qualificação Técnica estabelecidos no item 8 e seguintes.

5.1.2 Fornecimento de empenho ao prestador de serviço homologado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão do contrato está estruturado para assegurar que a execução dos serviços contratados atenda plenamente às especificações e prazos definidos no Termo de Referência, garantindo a eficiência, eficácia e economicidade na utilização dos recursos públicos. A gestão do contrato será conduzida conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

6.2. A gestão do contrato envolverá as seguintes etapas e responsabilidades:

6.2.1. Gestor e Fiscal do Contrato:

O gestor do contrato será o Coordenador Geral de Tecnologias Nucleares - FÁBIO STAUDE, servidor do órgão contratante, que terá a responsabilidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato, garantindo a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos. Também será o responsável principal pela interlocução com o prestador de serviço contratado e pela supervisão geral dos serviços, zelando pelo cumprimento dos objetivos do contrato.

O fiscal técnico do contrato será a servidora GABRIELA BORSATTO, que ficará responsável por verificar a qualidade técnica dos serviços prestados, certificando-se de que todas as entregas estão em conformidade com os padrões exigidos.

6.2.2. Acompanhamento da Execução:

O acompanhamento será realizado por meio de interlocuções entre o gestor e o fiscal técnico do contrato com o prestador de serviço contratado, que servirão para avaliar o progresso dos serviços, identificar possíveis desvios e propor ações corretivas, quando necessário.

Será adotado como mecanismo de controle e verificação as inspeções in loco, para assegurar que todas as etapas do projeto estão sendo cumpridas dentro do cronograma previsto.

6.2.3. Documentação e Relatórios:

Toda a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, pareceres técnicos e registros de ocorrências, será arquivada de forma organizada para garantir a transparência e a rastreabilidade do processo de gestão.

6.2.4. Pagamentos:

O pagamento ao contratado será realizado mediante a comprovação da execução dos serviços, conforme estipulado no cronograma físico financeiro. O pagamento estará condicionado à aprovação e ao cumprimento das obrigações contratuais.

Eventuais ajustes ou aditivos contratuais que impliquem modificações nos valores ou nos prazos serão formalmente justificados e aprovados pelas autoridades competentes, conforme a legislação vigente.

6.2.5. Gestão de Riscos:

O gestor do contrato deverá monitorar continuamente esses riscos e adotar medidas preventivas para minimizá-los.

6.2.6. Avaliação Final:

Ao término do contrato, será realizada uma avaliação final dos serviços prestados, com base nos critérios de qualidade, prazo e conformidade. O resultado dessa avaliação será utilizado para fins de aceitação definitiva do serviço e encerramento formal do contrato.

6.3. Este modelo de gestão visa garantir que a contratação seja executada com alto padrão de qualidade, atendendo plenamente às expectativas do governo brasileiro e à relevância do evento no cenário internacional.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada com base no cumprimento das etapas descritas na descrição da solução estabelecida neste Termo de Referência (item 3). Cada etapa do serviço será aferida e atestada pelo gestor do contrato, que verificará a conformidade do serviço com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.

7.2. Documentação de Comprovação

Para a liberação dos pagamentos, o contratado deverá atestar a conclusão dos serviços de acordo com as especificações contratuais, bem como termo de aceitação definitiva dos serviços, assinado pelo gestor do contrato, comprovando a conformidade dos serviços prestados com os requisitos técnicos e operacionais.

7.3. Pagamento

O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal e dos documentos comprobatórios mencionados no item anterior, desde que devidamente atestados pelo gestor do contrato.

7.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Penalidades

Em caso de atraso ou não conformidade nos serviços prestados poderá haver retenção de parte do pagamento.

7.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a Contratada:

7.4.2. não produzir os resultados acordados,

7.4.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A seleção do contratado será realizada com base nos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75, que trata da contratação direta mediante dispensa de licitação. Para garantir a adequada execução dos serviços de interprete inglês-português e vice-versa na CG-AIEA/2025, a seleção do fornecedor deverá seguir os seguintes critérios:

- Formação e qualificação profissional;
- Experiência anterior em eventos similares;
- Conhecimento prévio dos temas técnicos abordados na conferência;
- Disponibilidade para atuação no período estipulado.

8.2 A seleção do prestador de serviço será realizada por meio da análise e avaliação das propostas apresentadas, considerando todos os critérios acima elencados, de forma a assegurar que o escolhido possua as qualificações necessárias para a execução do projeto com a excelência requerida para o evento internacional em questão.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 9.463,68

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação dos serviços de interprete inglês-português na CG-AIEA/2025, que ocorrerá de 15 a 19 de setembro de 2025, em Viena, Áustria, foi estabelecido com base em pesquisa de mercado e análise de propostas similares contratadas em eventos de natureza e porte comparáveis.

9.2. Foram consideradas cotações de prestadores de serviço no setor de eventos internacionais, com experiência comprovada em feiras e conferências de grande escala, incluindo aspectos como:

- Formação e qualificação profissional;
- Experiência anterior em eventos similares;
- Conhecimento prévio dos temas técnicos abordados na conferência;
- Disponibilidade para atuação no período estipulado.

Dessa forma, o valor proposto é justificado pela necessidade de contratação de um serviço especializado, de alta qualidade e que atenda a todas as especificações técnicas e logísticas exigidas pela participação do Brasil na CG-

AIEA/2025. A pesquisa de mercado demonstrou que o valor estimado está dentro das práticas vigentes no mercado internacional para eventos dessa magnitude, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.3 Em pesquisa realizada no portal compras.gov para a descrição Tradução/ interpretação simultânea/ consecutiva (código 12637) NÃO foram encontradas contratações internacionais.

9.4. Foi realizado contato por e-mail com 3 prestadores de serviço de interprete que atuam em Viena, Áustria: Igor Metzeltin (SEI 3073976), Mariana Agria (SEI 3073980), Theodor Granser (SEI 3073982), respondendo e enviando propostas de orçamento, conforme tabela abaixo:

Nome	Valor Euro	Valor Real
Igor Metzeltin	EUR 1.240,00	R\$ 7.886,40
Mariana Agria	EUR 1600,00	R\$ 10.176,00
Theodor Granser	não disponível	

9.4. A contratação do serviço de interprete inglês-português para a CG-AIEA/2025, é de difícil contratação pelos seguintes fatos: (1) a localização da prestação do serviço é no exterior: Viena, Áustria; (2) o exíguo prazo para a contratação do serviço que será realizado nos dias 15 e 16/09/2025; (3) atender às exigências de qualidade e aos padrões internacionais.

Pelo exposto foi selecionada a proposta de **Igor Metzeltin** por atender aos requisitos e apresentar a proposta de menor preço.

9.5. O valor a ser contratado é de:

Serviço: Eur 1.240,00

IVA 20%: Eur 248,00

Total contratado Eur 1.488,00 (mil quatrocentos e oitenta e oito euros), ou seja R\$ 9.463,68 (nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), na cotação de 09/09/2025; 1 EUR= 6,36 Reais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1. Gestão/Unidade: 110259 - DPD

10.2. Fonte de Recursos: 1000

10.3. Programa de Trabalho: 229018

10.4. Elemento de Despesa: 33.90.36

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO STAUDE

Coordenador CGTN

GABRIELA BORSATTO

Coordenador CGTN